



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 21 de julho de 2023.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de renovação do Contrato nº 28/2019, fornecimento de 20 (vinte) enlaces de acesso à internet em banda larga, para as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, celebrado com a empresa VELOO NET LTDA, CNPJ: 08.059.661/0001-02 com valor global de R\$ 64.000,04 (sessenta e quatro mil reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), custo unitário/enlace de R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mudança de endereço, com vigência até 27/09/2023.

A empresa manifestou interesse na renovação do contrato, mantendo-se os valores atualmente praticados, conforme despacho AGC, evento 1329039.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para aferição da vantajosidade e juntada da declaração de inexistência de nepotismo, despacho GSAD 1331656.

Consultada sobre o valor da cobrança por mudança de endereço, previsto em contrato, a empresa apresentou proposta de renovação atualizada, mantendo o valor mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e isentando o custo da mudança de endereço, a partir desta renovação contratual, de acordo evento 1334306.

A pesquisa foi realizada através da ferramenta banco de preços, buscando-se objetos semelhantes, conforme relatório de cotação (1332363), totalizando valor médio global de R\$ 79.394,63 (setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Entendemos, s.m.j, que resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação com a empresa VELOO NET LTDA pelo valor total de R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos).

As certidões de regularidade da empresa constam nos eventos 1328604, 1328606, 1328610, 1328626 e 1329037. A declaração de inexistência da prática de nepotismo, 1334307.

Sugerimos que, antes do retorno dos autos à AJ-DG, sejam enviados à SLC para ajuste da minuta, para contemplar a gratuidade apresentada pela empresa.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 25/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 25/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1332723** e o código CRC **2BB4D9B2**.